

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 1 de 22

Código de Conduta e Ética

CONDUTA E ÉTICA	3
1. Boa-fé e diligência	3
2. Práticas éticas de negócios	4
3. Colaboração junto a auditores independentes.....	4
4. Conflitos de Interesses	4
a) Em caso de vínculos familiares ou afetivos.....	5
b) Relações entre sócios e acionistas	5
c) Relações com fornecedores de bens e serviços.....	5
d) Relações com clientes	6
e) Relações com o governo	7
PRÁTICAS TRABALHISTAS E DIREITOS HUMANOS.....	7
5. Promover os direitos humanos	7
6. Do trabalho na condição de Jovem Aprendiz.....	7
7. Promover um ambiente de trabalho saudável e diverso.....	8
DENÚNCIAS E TRATATIVAS.....	8
8. Ambiente de trabalho livre de assédios e retaliações	8
9. Canal de denúncia	10
10. Comissão de Ética.....	10
MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.....	11
11. Priorização da saúde e segurança	11
12. Meio Ambiente.....	11
13. Relação sindical	11
QUALIDADE	12
14. Sistema de Gestão da Qualidade	12
15. Segurança de Alimentos.....	12
16. Uso adequado dos bens e instalações do Grupo Brasilata	13
RELAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....	13
17. Relacionamento com a sociedade	13

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 2 de 22

18. Relacionamento ético com Administração Pública e Terceiros.....	13
19. Atividades políticas	15
20. Atendimento de demandas de órgãos públicos	16
21. Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços	16
22. Relações com Clientes.....	16
23. Doações e Patrocínios	17
NEGOCIAÇÕES	18
24. Minerais oriundos de áreas de conflito	18
25. Práticas éticas de marketing	18
26. Respeito à livre concorrência e à lei antitruste.....	18
Da Lei Geral de Proteção de Dados.....	19
Uso adequado de e-mail e internet	21
27. Violações: Condutas e Procedimentos Disciplinares	21

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 3 de 22

CONDUTA E ÉTICA

O Código de Ética e Conduta do Grupo Brasilata reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todas as empresas que fazem parte do Grupo, norteando as ações e relações com os públicos (interno e externo).

Este Código é baseado nos princípios éticos que orientam a conduta do Grupo Brasilata, refletindo a sua identidade cultural e consolida o seu compromisso para com o cumprimento de toda a legislação aplicável às suas atividades, promovendo mecanismos de apoio para que os colaboradores e partes relacionadas possam ser instruídos e capacitados a seguir as normas vigentes no exercício das atividades profissionais relacionadas ao Grupo Brasilata.

Todos os funcionários devidamente registrados, parceiros, clientes, terceirizados, prestadores, ou fornecedores que atuam em qualquer de suas unidades de negócio são considerados colaboradores e partes relacionadas do Grupo Brasilata.

Nesse sentido, este Código de Conduta abrange todos os colaboradores e demais pessoas que atuam, mesmo que pontualmente, como executores de atividades relacionadas a empresa, devendo ser amplamente divulgado ao público em geral. É aplicável, portanto, a todos os colaboradores diretos, indiretos e terceiros.



O presente Código visa a prevenção de desvios de conduta, observando e promovendo a disseminação de orientações e atividades educativas emanadas da alta direção, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando tais desvios forem constatados.

O comprometimento de todos com o presente Código é fundamental para que a Brasilata alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente, proporcionando, assim, um ambiente de trabalho cada vez mais íntegro, seguro e saudável.

1. Boa-fé e diligência

O Grupo Brasilata se compromete com o desenvolvimento e valorização de seus colaboradores, por meio de uma administração participativa e da relação fundamentada no justo equilíbrio entre deveres e direitos. O Grupo Brasilata espera que todos os seus colaboradores e partes relacionadas se comprometam com o tratamento ético, respeitoso em todas as relações, com a inovação e com a melhoria contínua na busca, tanto da diferenciação do produto quanto da eficiência dos processos.

Nossos relacionamentos com clientes e fornecedores são pautados pela ética, confiança e coerência, por meio do fornecimento de produtos e serviços que atendam às necessidades e

 	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 4 de 22

superem as expectativas com qualidade, segurança alimentar, inovação e sustentabilidade, sendo nossa forma de diferenciação e de criação de valor aos nossos produtos e fortalecendo nossas relações.

2. Práticas éticas de negócios

A alta liderança define nossas estratégias, objetivos, metas e, estabelece os níveis de alçada das pessoas que tomam decisões em nome da organização. Possuímos uma estrutura de Governança ativa que contempla um Conselho de Administração e Diretoria, os quais guardam o compromisso com o desenvolvimento sustentável, acompanham a implementação das decisões para assegurar que sejam seguidas de forma sócio ambientalmente responsáveis, determinam a prestação de contas dos resultados das decisões e atividades da empresa - sejam eles positivos ou negativos. Além disso, analisa e avalia periodicamente os processos de Governança, ajustando-os e disseminando o seu conteúdo para todo o Grupo Brasilata.

3. Colaboração junto a auditores independentes

Alinhado com a legislação aplicável e prezando pela transparência e boa fé na condução de ações junto a Diretoria, o Conselho de Administração e seus Comitês, os princípios de governança corporativa são seguidos pelo Grupo Econômico, com a elaboração e divulgação de relatórios financeiros de acordo com as normas contábeis aplicáveis à sua operação societária, mediante a realização de auditoria independente e publicação de suas contas para o público.


4. Conflitos de Interesses

Os conflitos de interesse acontecem quando interesses secundários – questões alheias aos interesses do Grupo Brasilata e, que sejam de cunho profissional, pessoal, político, financeiro, entre outros – interfiram no julgamento, ação ou omissão de pessoas do Grupo Brasilata, as quais passam a agir com base nos seus interesses, desprezando os interesses do Grupo Brasilata.

Um conflito de interesse ocorre quando o colaborador toma uma decisão influenciado por interesses próprios e que resulte em algum ganho, não necessariamente financeiro, pessoal para si, para membros da família ou para amigos.

Considerando que nessas situações o interesse maior, que é o Grupo Brasilata, é posto de lado, o colaborador deve declarar-se impedido de deliberar sobre o tema, e ausentar-se da decisão e/ou comunicar o fato a Comissão de Ética, que deverá deliberar pelo impedimento ou não do colaborador.

Serão considerados como conflitos de interesse as seguintes situações:

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 5 de 22

a) Em caso de vínculos familiares ou afetivos

É necessário informar ao Grupo Brasilata, por intermédio da área relacionada ao tema, com cópia para a Comissão de Ética, sobre o vínculo.

Não é permitido que gestores tomem decisões que beneficiam seus familiares, privilegiando interesses pessoais.

Entende-se como conflituosa a concessão de privilégio ao colaborador com laço afetivo, tão somente pelo vínculo familiar, por meio da contratação, promoção, recebimento de aumentos e/ou outras vantagens.

O relacionamento entre irmãos(as), filhos(as), pais, avós, tios(as), primos(as), sogros(as) ou cônjuge é admissível dentro do Grupo Brasilata. Ocorrendo este tipo de relacionamento e/ou qualquer outro tipo de conflito de interesse, o colaborador deve preencher o formulário sobre conflito de interesse disponível na Intranet, submetendo-o à apreciação de sua chefia imediata, Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Riscos e Controles Internos e/ou Comissão de Ética, que decidirão sobre as providências cabíveis para o caso.

É de responsabilidade de cada colaborador, portanto, analisar sua própria situação na empresa e imediatamente reportar qualquer conflito de interesse (efetivo ou potencial). Contudo, caso não haja esta análise, a própria Comissão de Ética poderá emitir o parecer relativo ao caso.


b) Relações entre sócios e acionistas

Os conceitos abordados neste item do Código de Ética e Conduta são extensíveis a seus sócios e acionistas do Grupo Brasilata.

c) Relações com fornecedores de bens e serviços

A contratação de parceiros será baseada no estabelecimento de critérios técnicos e conduzidos dentro dos limites estabelecidos nas Políticas do Grupo Brasilata aplicáveis ao caso prático.

Os colaboradores que eventualmente possuam familiares atuando ou pretendendo atuar no fornecimento de materiais/serviços para o Grupo Brasilata, devem se abster de atuar pessoalmente tanto na contratação, quanto na gestão desses negócios, evitando

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 6 de 22

quaisquer atos no sentido de influenciar decisões dos demais colaboradores que estejam gerindo o assunto.

d) Relações com clientes

As relações com os clientes do Grupo Brasilata observarão os princípios éticos aqui estabelecidos. Não serão admitidos quaisquer tipos de presentes, lembranças, homenagens ou concessão de numerário aos colaboradores do Grupo Brasilata por seus clientes.

Despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte e estadia são definidas de acordo com os orçamentos das áreas e precisam ser justificadas, sendo aceitas apenas aquelas por motivo de trabalho.


A mera oferta de qualquer tipo de vantagem, financeira ou não, realizada por parceiros para qualquer colaborador do Grupo Brasilata, ainda que sem a concordância deste colaborador, será configurada com prática de corrupção ou suborno.

Também é vedado qualquer tipo de compartilhamento de valores, sob qualquer justificativa, entre quaisquer parceiros e colaboradores do Grupo Brasilata, sendo a prática considerada falta grave ensejadora de rompimento da relação comercial por justa causa.

Havendo a concessão de presentes, lembranças, homenagens ou numerários a qualquer colaborador do Grupo Brasilata, o colaborador deverá comunicar o seu gestor imediato e a Comissão de Ética para a tratativa do caso.

A participação em eventos promocionais, patrocinados ou promovidos por terceiros, parceiros ou partes relacionadas, como representante do Grupo Brasilata, estará condicionada à aprovação do Marketing, que poderá consultar a Comissão de Ética em caso de dúvidas

Poderão ser admitidos em caráter de exceção, como presentes, lembranças e homenagens aqueles possuam valor de mercado inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ano, ou, ainda, serão admitidas as ofertas de itens de papelaria, tais como, mas não se limitando a, cadernos, agendas, calendários, personalizados obrigatoriamente com a marca do cliente.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 7 de 22

e) Relações com o governo

Não serão toleradas a obtenção ou oferecimento de vantagens com agentes do poder público em qualquer esfera ou instância.

PRÁTICAS TRABALHISTAS E DIREITOS HUMANOS

5. Promover os direitos humanos

O Grupo Brasilata respeita e promove as práticas de Direitos Humanos em suas atividades e procedimentos e, busca estabelecer relações com aqueles que compartilhem dos mesmos princípios e valores. Desta forma, são valores inegociáveis:

- a) as condições de trabalho dignas e em conformidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) o respeito e a valorização das diversidades;
- c) a inclusão de pessoas com deficiência na cadeia produtiva;
- d) a proibição de trabalho infantil, análogo à escravidão; e a não admissão da exploração de crianças e adolescentes em seus processos e/ou em sua cadeia produtiva, exceto na condição de jovem aprendiz nos termos da Lei;
- e) exploração ilegal de mão-de-obra imigrante ou refugiada; e
- f) trabalho forçado ou involuntário


Endossamos os demais direitos que podem ser consultados na Declaração Universal dos Direitos Humanos – UNICEF. A eventual identificação dessas situações deve ser imediatamente bloqueada e reportada às autoridades e o parceiro que se utiliza de tais figuras será eliminado do relacionamento junto ao Grupo Brasilata.

Esses valores se estendem aos nossos fornecedores e clientes.

6. Do trabalho na condição de Jovem Aprendiz

O Grupo Brasilata não aceita e não emprega mão de obra infantil de forma direta ou indireta em seu processo produtiva. Reforça o compromisso com o futuro das crianças e desenvolvimento infantil comprometendo-se a não admitir nenhum caso de exploração de trabalho infantil em sua cadeia produtiva, inclusive para suas partes relacionadas.

Reconhece que a educação é a base para o desenvolvimento das crianças, de suas comunidades e de seus países e apoia o desenvolvimento de jovens por meio da oferta de vagas na condição

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 8 de 22

de Jovem Aprendiz, o qual oferece-se boas condições de trabalho e desenvolvimento pessoal e profissional, com acompanhamento, avaliação e orientação adequada para o cumprimento de seu papel social. Ao término do período de aprendizagem, o Grupo Brasilata oferta vagas efetivas de emprego para os Jovens Aprendizes que tenham demonstrado bom desempenho, potencial e atitudes positivas.

7. Promover um ambiente de trabalho saudável e diverso

O Grupo Brasilata valoriza um ambiente de trabalho diverso e inclusivo, por isso, não admitimos qualquer discriminação no processo seletivo de candidatos às vagas de trabalho. Contrata e promove pessoas qualificadas para cada posição, baseando-se na sua competência e produtividade, por meio de critérios técnicos de avaliação e na igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores. O Grupo Brasilata não tolera qualquer tipo de discriminação, em consonância com a legislação brasileira e demais Convenções internacionais sobre o tema, eliminando todas as formas de discriminação, assim conceituada como sendo “qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada em raça, cor, convicção religiosa, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública” conforme Lei Nº 12.288, De 20 De Julho De 2010.


Todos os colaboradores devem garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, livre de constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Essa atuação é extensiva aos parceiros e partes relacionadas ao Grupo Brasilata. Além disso, o Grupo Brasilata oferece aos seus colaboradores seguro saúde, seguro de vida e convênio odontológico nas localidades onde possui operações. O seguro saúde e o convênio odontológico são extensíveis aos dependentes dos colaboradores do Grupo Brasilata.

DENÚNCIAS E TRATATIVAS

8. Ambiente de trabalho livre de assédios e retaliações

Assédio, em geral, significa qualquer abordagem invasiva da liberdade individual, impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém e consiste no propósito de induzir comportamentos, obter favores, sexuais ou não, de maneira não consentida.

O assédio moral ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Pode se configurar por meio de atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes e

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 9 de 22

que apresentem características diversas como, por exemplo, mas não se limitando a, condição para dar ou manter emprego, influir nas promoções da carreira do assediado ou prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

No assédio sexual, o constrangimento é dirigido exclusivamente à obtenção de vantagem ou favorecimento sexual. Neste caso, além de conduta reprovável, também é crime conforme o Código Penal Brasileiro. De acordo com o art. 216-A do Código Penal Brasileiro. O crime de assédio sexual consiste no fato de o agente, em posição superior hierárquica “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. Desta forma, além das medidas disciplinares internas a serem tomadas pela empresa, o agente/colaborador poderá ser denunciado às autoridades competentes.



Além da figura do assédio sexual, há o crime de importunação sexual (art. 215-A do Código Penal Brasileiro), o qual é configurado pela prática contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

O Grupo Brasilata não tolera abusos de qualquer natureza entre os colaboradores, parceiros e partes relacionadas, tais como assédio moral, sexual ou a importunação sexual, sendo inaceitável qualquer conduta verbal ou física de humilhação, agressão, coação ou ameaça a colaboradores da empresa, parceiros e partes relacionadas, com a criação de ambiente de trabalho hostil, inseguro e inadequado.

Para garantir um ambiente saudável de trabalho, o Grupo Brasilata conta com a atuação de seus colaboradores, parceiros e partes relacionadas para a realização de denúncias caso testemunhem ou sofram assédio, importunação ou discriminação. Qualquer ocorrência nesse sentido deve ser comunicada imediatamente à Gerência de Recursos Humanos ou a pessoa de Recursos Humanos de referência na unidade do Grupo Brasilata, ou também por meio de denúncia anônima, por meio do Canal de Denúncias e Tratativas do Grupo Brasilata, para que as providências cabíveis sejam tomadas (incluir link).

Os casos denunciados serão tratados com mais absoluto sigilo, respeito, ética e profissionalismo, preservando a vítima e buscando compartilhar as informações apenas com as áreas estritamente necessárias.

A vítima será acolhida e orientada quando as providências cabíveis do ponto de vista legal.

 	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 10 de 22

9. Canal de denúncia

O canal de denúncia pode ser acionado por meio do link https://psimp.com.br/denuncia_new.php onde qualquer tipo de irregularidade ou insatisfação pode ser relatada. Todas as denúncias são direcionadas ao presidente do Conselho de Administração, que analisa e envolve os responsáveis para verificação e tomada de decisão. É de suma importância que as denúncias sejam o mais detalhadas possíveis

Em casos de dúvidas ou violações em relação a qualquer item aqui descrito ou premissa estabelecida, ou, ainda, no caso de omissões ou outras questões não contempladas neste documento, os fornecedores devem procurar seu contato comercial no Grupo Brasilata, ou, se preferirem manter anonimato, utilizar o canal de denúncia disponível no site mencionado acima.


Qualquer pessoa que registre uma reclamação terá a garantia de:

- Proteção contrarretaliação por relatar o assédio sexual ou outro assédio ilegal;
- O compromisso da empresa de investigar as denúncias e tomar medidas apropriadas;
- Total sigilo do denunciante, se assim for de seu interesse;
- Que a empresa informará ao denunciante (quando identificado) os resultados da investigação e as medidas tomadas.

O Grupo Brasilata reforça seu compromisso ético para com seus colaboradores, parceiros e partes relacionadas, ressaltando que todas as denúncias devem ser feitas de forma responsável e não como um mero canal de disseminação de fofocas ou comentários inapropriados.

10. Comissão de Ética

Caberá a Comissão de Ética da Brasilata (CEB) julgar os casos de violação do Código de Ética e determinar as eventuais ações disciplinares. O CEB é composto pelo Comitê Comissão Diretivo Executivo (CDE), pelos Responsáveis por: Riscos e Controles Internos, Jurídico e Recursos Humanos. Nas avaliações de possíveis violações de conduta, fará, também, parte da Comissão de Ética, o gerente responsável pela área onde trabalha o colaborador.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 11 de 22

MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

11. Priorização da saúde e segurança

No Grupo Brasilata, o nosso maior valor são as pessoas, temos como compromisso atuar de acordo com as normas regulatórias, legislações vigentes e nossos procedimentos internos. Assim, nos comprometemos a eliminar ou mitigar os perigos e riscos, e conseqüentemente, a ocorrência de acidentes, proporcionando aos colaboradores e subcontratados um ambiente de trabalho seguro com condições satisfatórias.

Mediante à integração de Segurança do Trabalho e treinamentos periódicos, o Grupo Brasilata promove a capacitação de seus colaboradores, parceiros e todos aqueles que de forma direta ou indireta possuem relações com a empresa e em todas as suas Unidades. Acreditamos que por meio da conscientização e boas práticas, o Grupo incentiva o comportamento seguro, visando a redução de acidentes.

Na busca da melhoria contínua na gestão de saúde e segurança ocupacional, avaliamos e monitoramos dos nossos indicadores dentro do nosso Sistema de Gestão Integrada, cuja Política é periodicamente revisada e amplamente divulgada para todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas.

12. Meio Ambiente



O Grupo Brasilata em sua Política Integrada declara seu compromisso em prevenir e minimizar o impacto de suas atividades ao meio ambiente.

Com base no monitoramento dos aspectos e impactos ambientais de processos e atividades, a organização prevê como fundamental os controles relacionados ao atendimento a requisitos legais, descarte de resíduos, emissões atmosféricas e consumo de recursos naturais, matéria prima e insumos, assim como o controle interno de seus processos, através de manutenções preventivas e avaliação de emissões atmosféricas onde aplicável.

Com foco na melhoria contínua de suas atividades, o Grupo busca aprimorar para seus produtos e processos de forma a estimular o desenvolvimento sustentável de suas atividades, minimizando seus impactos ambientais, financeiros e sociais.

13. Relação sindical

O Grupo Brasilata estabelece Acordos Coletivos e participa de Convenções Coletivas junto ao Sindicato da Categoria, de acordo com as regiões onde possui planta fabril, tudo em observância à legislação trabalhista, securitária e previdenciária. Reconhecemos a presença e a importância

 	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 12 de 22

das representações sindicais em suas instalações, e disponibilizando as informações sobre os direitos e deveres aplicáveis à categoria.

QUALIDADE

14. Sistema de Gestão da Qualidade

O Grupo Brasilata é certificado pela ISO 9001:2015, a qual é refletida em seus sistemas internos e Política Integrada, trazendo respostas ágeis e capacitando equipe para atender às situações de crise com rapidez e transparência.

É realizado o cumprimento fiel dos regulamentos relacionados à saúde e à segurança do consumidor, cliente, informação e rotulagem.

No intuito de incentivar e promover a econômica circular e logística reversa, o Grupo Brasilata adota:


- Pesquisa e desenvolvimento para melhor aproveitamento das folhas de aço no processo produtivo;
- Gestão para redução de perdas da folha de aço;
- Programa de responsabilidade pós consumo de recursos coordenado pela Prolata - programa permanente de reciclagem de aço.

15. Segurança de Alimentos

O Grupo Brasilata tem como compromisso atender as necessidades e expectativas de seus clientes, fornecendo produtos seguros e de qualidade para a linha de produtos alimentícios, que atendam aos padrões da empresa, aos requisitos dos clientes e as exigências legais pertinentes.

Está consolidado em nossa Política Integrada a garantia da eficácia do Sistema de Gestão de Segurança dos Alimentos das embalagens para produtos alimentícios, por meio da aplicação das melhores práticas de fabricação e com foco na melhoria contínua de seus processos, aumentando a lucratividade e excelência operacional.

Mantém por meio de seus canais de comunicação interno e externo, uma sistemática eficaz de comunicação pela qual os assuntos atualizados são publicados e informados a todas as partes interessadas de forma responsável e segura.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 13 de 22

16. Uso adequado dos bens e instalações do Grupo Brasilata

Como compromisso, o Grupo Brasilata prega o cuidado para com a preservação dos seus ativos, sejam tangíveis (recursos financeiros, estoque, máquinas, equipamentos e edificações), ou intangíveis (patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how, marcas e imagem).

Para tanto, dissemina para seus colaboradores, parceiros e partes relacionadas, a cultura de apropriação e pertencimento, e a responsabilidade pelo bom uso dos recursos disponibilizados para o desempenho do trabalho.

RELAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Grupo Brasilata possui um perfil atuante e participativo nas relações sociais. Entende seu papel de impacto na transformação da sociedade, por meio de práticas honestas, disseminação de cultura e educação, bem como pela promoção de inovação e tecnologia.

O relacionamento do Grupo Brasilata com suas diferentes partes interessadas se baseia na honestidade, integridade e transparência, sendo as políticas compatíveis com os seus valores. Por meio de conscientização, promove treinamento aos seus colaboradores para respeitar os valores, conhecimento e práticas tradicionais das comunidades em que se faz presentes.


Como meio para promover os valores acima citados, busca trazer inovação e desenvolvimento nas regiões em que possui planta fabril, promovendo a empregabilidade, incentivando o estudo e formação de seus colaboradores por meio de concessão de bolsas e incentivos educacionais e estimulando a inovação por meio do envio de ideias para o “Projeto Simplificação”.

17. Relacionamento com a sociedade

Como entidade que propaga ideias éticas e positivas nas comunidades em que atua, exerce rigorosamente a sua responsabilidade socioambiental.

18. Relacionamento ético com Administração Pública e Terceiros

O Grupo Brasilata realiza interações com agentes públicos, particulares e todo o tipo terceiros vinculados ou não a partes relacionadas, por meio de seus representantes legais e prepostos. Tais pessoas, no seu papel de representantes do Grupo Brasilata, devem cumprir o fielmente os preceitos estabelecidos neste Código de Ética e Conduta, bem como observar as Políticas e

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 14 de 22

Procedimentos internos, e todo o ordenamento jurídico brasileiro, notadamente as leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

O Grupo Brasilata não tolera, proíbe e repudia veementemente qualquer prática que implique em transgressão ao ordenamento jurídico brasileiro. Ademais, exige tanto de seus colaboradores, parceiros e partes relacionadas, o mesmo rigor para o cumprimento das práticas estabelecidas neste Código e pela legislação aplicável.

Práticas Anticorrupção e Antipropina

Em atendimento ao prescrito nas Leis Federais n 46.366/18, a Lei 12.846/13 e Lei estadual 7.753/17, que tratam das práticas anticorrupção e antipropina, o Grupo Brasilata dispõe em suas políticas, a aplicação de medidas punitivas aos envolvidos em atos ilícitos e de corrupção.


O Grupo Brasilata tem o firme compromisso de cumprir rigorosamente a legislação aplicável à sua atuação e à condução dos seus negócios, sendo um compromisso de todos.

Lavagem de Dinheiro

Conforme definição da Lei nº 12.683/12, lavagem de dinheiro é o ato de “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores”. Em outras palavras, a lavagem de dinheiro consiste em uma série de operações que visam, basicamente, inserir o dinheiro ilícito no sistema financeiro de um país, de forma que ele pareça ter origem legal.

A lavagem de dinheiro é crime e representa grande ameaça ao desenvolvimento da sociedade, porque, na maioria das vezes, por trás desse crime existem outros de altíssima gravidade, como por exemplo, tráfico de drogas e de armas, sonegação de impostos, pagamento de sequestros, grandes roubos, pirataria e crimes de corrupção, entre outros.

Qualquer pagamento deve ter origem definida, clara e comprovada. Por essa razão, os pagamentos em dinheiro vivo, apesar de serem lícitos, devem ser avaliados e registrados em documentos fiscais idôneos. O monitoramento das transações comerciais é necessário, para detectar e reportar qualquer comportamento da contraparte (cliente, partes relacionadas ou parceiros) que possa levantar uma suspeita de lavagem de dinheiro. Tal irregularidade é considerada um sinal de alerta que deve ser esclarecido antes de dar continuidade a transação comercial. Se a suspeita for plausível, o caso deverá ser comunicado ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 15 de 22

Portanto, havendo a comprovação de práticas contrárias ao previsto no presente documento e nas legislações aqui referenciadas, seja praticada por colaboradores, parceiros ou partes relacionadas, de forma conjunta ou não, para fim de benefício próprio ou de terceiros e que configurem atos de corrupção, suborno, favorecimento, serão passíveis de sanções, incluindo, mas não se limitando a sanções previstas na legislação trabalhista, civil e penal. Comissão

São exemplos de práticas de corrupção, suborno ou favorecimento:

- Ofertar ou exigir benefício a terceiros em troca de vantagem pessoal, no âmbito das relações estabelecidas pelo Grupo Brasilata.;
- Receber benefício de terceiros em troca de vantagem pessoal para fins de favorecimento, no âmbito das relações estabelecidas pelo Grupo Brasilata.;
- Fraudar documentos para fins de alterar a verdade dos fatos para fins de benefício próprio ou de terceiros, no âmbito das relações estabelecidas pelo Grupo Brasilata;


19. Atividades políticas

Respeitamos o direito dos colaboradores, parceiros e partes relacionadas de participar do processo político e exercer sua cidadania contudo, é proibido a manifestação político-partidária durante as atividades de trabalho ou fora dela, se nas instalações fabris do Grupo Brasilata.

O Grupo Brasilata não contribui ou apoia a candidatura de qualquer pessoa ou entidade partidária no cenário político nacional ou internacional.

É lícita a participação no debate político de forma respeitosa e saudável, sendo obrigatório o respeito às divergências, bem como também é permitida a participação por meio das entidades e segmentos representativos da sociedade e de forma construtiva, dentro da legalidade, na expressão de suas opiniões sobre a formulação de legislação e regulamentos. Adotamos a prática de não utilização do poder econômico para influenciar contribuições de outras empresas, fornecedores, clientes e outros parceiros.

Quaisquer contribuições financeiras, se feitas pelo Grupo Brasilata, observarão estritamente as determinações legais. O Grupo Brasilata repudia e não tolera discursos de ódio sob qualquer pretexto ou argumento partindo de seus colaboradores, parceiros e parte relacionadas.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 16 de 22

Cumprimento de leis e regulamentações

O Grupo Brasilata observa e cumpre estritamente a legislação aplicável à suas atividades, em todos os âmbitos para os quais a lei determina, seja no âmbito civil, trabalhista, tributário, ambiental e previdenciário.

Além disso, o Grupo Brasilata, na estrita observância das determinações legais, conta com auditoria externa para o fechamento de suas contas anuais.

20. Atendimento de demandas de órgãos públicos

O Grupo Brasilata, no desenvolvimento de suas atividades, promove uma conduta proativa e participativa. Isso se estende para o atendimento de demandas motivadas por órgãos públicos, no qual o Grupo Brasilata atenderá, observada a legislação aplicável, o quanto solicitado pelo órgão público.

Buscar-se-á o espírito de cooperação e colaboração mútua mediante qualquer tipo de ação legítima e respaldada pela legislação promovida por qualquer órgão público.

21. Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços



As relações com os fornecedores e prestadores de serviços são pautadas pelo compromisso ético, pela transparência, pela honestidade e sustentabilidade nas relações estabelecidas com o Grupo Brasilata.

A escolha e contratação de fornecedores observa, além de critérios técnicos, estratégicos, econômicos, profissionais, a conduta ética, agregadas às necessidades do Grupo Brasilata, garantindo assim um ambiente alinhado aos valores do Grupo Brasilata.

Para melhor nortear o compromisso do fornecedor ou prestador de serviço, o Grupo Brasilata desenvolveu o Código de Conduta do Fornecedor, o qual está disponível em seus canais de comunicação.

22. Relações com Clientes

A busca pela satisfação e superação das necessidades dos clientes se dá pela relação de confiança, qualidade e credibilidade desenvolvida ao longo de anos pautados em boas práticas realizadas pelo Grupo Brasilata. Além disso, a busca constante por inovação e novas tecnologias estimulam o mercado de modo a tornar os produtos produzidos pelo Grupo Brasilata atrativos e competitivos.

 	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 17 de 22

Os clientes são atendidos de forma cortês, educada e munidos de todas as informações relativas ao negócio que está sendo tratado. Todas as informações são repassadas com clareza e detalhes, de modo que se estabeleça uma comunicação objetiva com seus clientes.

Na busca de constante inovação, o Grupo Brasilata adota medidas preventivas para evitar reclamações e queixas de seus clientes, se antecipando à eventuais problemas. A comunicação clara aos clientes confere acesso aos serviços de suporte técnica e pós-venda, de modo que o cliente não será desassistido.

23. Doações e Patrocínios



O Grupo Brasilata, no âmbito de suas atividades, promove doações e patrocínios, nos termos da legislação. Para melhor compreender, tem-se por definição:

- Doação: ação que consiste no exercício de liberalidade pelo Grupo Brasilata, no qual consiste no repasse de valores ou coisas à terceiros sem uma contrapartida. As doações serão realizadas da forma estabelecida na legislação aplicável, podendo o donatário recusar o recebimento da doação. - Patrocínio: é a concessão de dinheiro ou serviço para fins de auxílio ou amparo, mediante alguma espécie de contrapartida, inclusive publicitária.

Qualquer doação ou patrocínio somente será permitido se for transparente, dedutível e justificável, a qualquer momento, a sua razão e destino. No Grupo Brasilata, toda doação ou patrocínio deve ser suportado por um contrato ou documento devidamente aprovado pelos poderes internos, sempre observando a premissa de um processo transparente e passível de auditoria a qualquer tempo.

São terminantemente proibidas as doações a:

- Partidos políticos;
- Candidatos a cargos eletivos públicos e/ou de representação de entidade em que o Grupo Brasilata tenha interesse;
- Instituições religiosas de qualquer natureza;
- Qualquer agente ou repartição pública;
- Sindicatos representativos das categorias profissionais afetas aos colaboradores;
- Qualquer pessoa física ou jurídica que represente algum risco à reputação do Grupo Brasilata.

 	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 18 de 22

NEGOCIAÇÕES

24. Minerais oriundos de áreas de conflito

No intuito de não fomentar práticas contrárias à legislação brasileira e aos compromissos assumidos pelo Grupo Brasilata, exigimos que os fornecedores e prestadores de serviços forneçam as informações de rastreabilidade para verificação da origem do material **ESTANHO** em nossa cadeia de fornecimento de modo que fique comprovado que o fornecimento não contribui para o fomento de grupos armados ilegais, violações dos direitos humanos ou irregularidades financeiras, conforme definido no Anexo II da Orientação da OCDE (Organisation for Economic Co-operation and Development).

Caso seja identificado o descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, o Grupo Brasilata irá interromper imediatamente o envolvimento com fornecedores ou prestadores de serviços que representam risco de apoiar o conflito financiado pelo comércio de minerais e de promover condições de trabalho que não atendam ao nosso código de ética.

Nos asseguramos por meio da verificação da resposta da avaliação anual de RMAP (Responsible Minerals Assurance Process) para verificar nosso status livre de conflitos, bem como identificar oportunidades para melhorar continuamente nosso sistema de gestão de devida diligência de minerais de conflito.



25. Práticas éticas de marketing

O Grupo Brasilata comunica o público interno e externo os dados relevantes aos produtos produzidos, aspectos sobre a sua qualidade e serviços e possíveis alterações em suas características.

O Grupo Brasilata atua em consonância com as diretrizes da ONU para a proteção do consumidor e atualizamos nosso material de comunicação com consumidores e clientes, sempre que surgem mudanças relevantes de dados.

26. Respeito à livre concorrência e à lei antitruste

A competitividade do Grupo Brasilata deve se dar pela diferenciação e excelência de seus produtos e serviços e não pelo desmerecimento de seus concorrentes ou práticas predatórias de mercado, assim, não utilizamos da demonstração de defeitos ou deficiências dos produtos da concorrência para promover os produtos que são desenvolvidos.

 	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 19 de 22

Nesse sentido, não serão reconhecidas ou feitas declarações contrárias ao previsto neste Código, de modo verbal ou escrito que possam macular a imagem dos concorrentes, devendo o concorrente ser tratado com o mesmo respeito e reciprocidade com que o Grupo Brasilata trata o mercado. Cumprimos todas as práticas de comércio justo e leis de concorrência justa e antitruste aplicáveis como norte de nossas ações em ambientes concorrenciais e valorizamos as práticas corporativas que estimulem a livre concorrência, em consonância com princípios legais e melhores práticas antitruste de mercado.

Lembre-se que você representará o Grupo Brasilata. O recebimento de brindes e ou presentes durante a realização do evento devem seguir as disposições abrigadas anteriormente. Isso porque, convites para eventos de entretenimento deverão ser tratados como presentes e favores e, portanto, devem seguir o disposto no item mencionado.

Da Lei Geral de Proteção de Dados

O Grupo Brasilata, atento à Lei Geral de Proteção de dados, estabeleceu sua Política de Privacidade, que pode ser consultada em seus canais de comunicação. Nela será possível encontrar informações relativas à coleta e o tratamento de dados pessoais por parte do Grupo Brasilata, condutas adotadas e procedimentos para o tratamento de dados.


O Grupo Brasilata reforça seu compromisso com a transformação digital, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados dos titulares, aliados a transparência e regulamentação no tratamento dos dados. Para dúvidas e solicitações entrem em contato com nosso encarregado de dados, pelo e-mail abaixo: encarregado.lgpd@brasilata.com.br.

Posicionamento Público

Qualquer divulgação em nome do Grupo Brasilata será feita apenas pelos canais de comunicação oficiais. Havendo direito de resposta, este deverá ser solicitado mediante o envio de mensagem pelo: <https://www.brasilata.com.br/fale-conosco>.

Proibição da divulgação de informações confidenciais

É terminantemente vedada a divulgação de informações de caráter confidencial ou sigiloso de propriedade ou relacionado ao Grupo Brasilata por qualquer colaborador, parceiros ou partes relacionadas, exceto em virtude de lei ou ordem judicial.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 20 de 22

Havendo a necessidade de cumprimento de normativa legal ou ordem judicial, a pessoa que está sendo compelida a fazer a divulgação deverá notificar formalmente o Grupo Brasilata, apresentando a justificativa para a divulgação nos termos aqui previstos. A divulgação realizada de forma diversa do contido neste Código implicará na aplicação de sanções e medidas contra o divulgador, incluindo, mas não se limitando a medidas legais, ressarcimento de danos e prejuízos.

Propriedade intelectual

O Grupo Brasilata detém a titularidade de diversas patentes, invenções e marcas, sendo expressamente proibido a sua utilização por pessoas ou empresas não autorizadas. A utilização sem a devida autorização ensejará a aplicação das sanções e medidas judiciais cabíveis.

Mídias Sociais


O Grupo Brasilata somente se comunica por seus canais oficiais. Qualquer publicação realizada por colaboradores, parceiros e partes relacionadas em mídias sociais deve ser feita de modo a deixar evidente que são de cunho pessoal e não tem relação ou representa a opinião do Grupo Brasilata.

De toda forma, o Grupo Brasilata recomenda que os seus colaboradores, parceiros e partes relacionadas adotem posturas cordiais, não promovam discursos de ódio, discursos preconceituosos e discriminatórios.

Notando qualquer publicação que descredibilize ou contenha informações imprecisas sobre o Grupo Brasilata, o departamento de Marketing deverá ser acionado para as providências cabíveis.

Nunca responda a qualquer informação, incluindo informações que possam ser imprecisas, sobre a Brasilata. Nunca publique documentos, partes de documentos, imagens ou gravações de vídeo ou áudio feitas nas dependências das plantas fabris do Grupo Brasilata, ou que contenha produtos, serviços ou pessoas do Grupo Brasilata exercendo atividades ou em eventos, sem as devidas autorizações de todos os envolvidos.

Além disso, a linguagem que você usa em mídias sociais é importante. Todos os colaboradores, ao representarem Grupo Brasilata ou fazerem publicações utilizando qualquer elemento que possa estar vinculado ao nome e/ou imagem do Grupo, deverão se comportar de maneira compatível com a representação do Grupo e cumprir as regras contidas nesse Código.

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 21 de 22

Ao utilizar sites de redes profissionais, você deve observar os mesmos padrões de profissionalismo e integridade descritos neste Código e seguir as diretrizes de mídias sociais descritas acima. Os colaboradores, executivos e diretores devem usar o bom senso ao publicar informações sobre si mesmos ou sobre o Grupo Brasilata em algum desses serviços. O que você publica sobre o Grupo Brasilata ou sobre si próprio refletirá sobre todos nós.

Uso adequado de e-mail e internet

Todos os colaboradores devem usar os recursos tecnológicos fornecidos exclusivamente para uso profissional de maneira adequada e com a máxima eficiência. Durante o horário de expediente, os colaboradores podem usar esses recursos para fins pessoais, desde que não infrinjam nenhuma regra interna e sua produtividade não seja afetada negativamente.

É estritamente proibido acessar sites contendo pornografia, que promovam jogos de azar, pedofilia, racismo, discriminação, propaganda política partidária ou terrorismo e que publiquem material difamatório ou ofensivo. Todas as informações compartilhadas nos dispositivos de trabalho fornecidos, sejam celulares, computadores, tablets ou outros, são sujeitas a verificação e controle da área de Tecnologia da Informação do Grupo Brasilata, mesmo quando as senhas de acesso pessoais foram fornecidas. As informações trocadas utilizando dispositivos de trabalho podem ser verificadas a qualquer momento pelo Grupo Brasilata e a seu exclusivo critério, não constituindo informação pessoal para todos os fins, sempre que esta julgar necessário.

Demais regras para utilização dos recursos tecnológicos podem ser verificadas na Política de Segurança da Informação, disponível nos canais de comunicação do Grupo Brasilata.


27. Violações: Condutas e Procedimentos Disciplinares

Cabe a cada colaborador, sem exceção, comunicar ao seu superior imediato ou por meio do Canal de Denúncias e Tratativas, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação deste Código e/ou à legislação vigente.

Qualquer infração a esse Código e/ou à legislação vigente, estará sujeita a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação trabalhista no âmbito do Grupo Brasilata. A sanção para o caso (definição do grau de medidas disciplinares), poderá variar, não seguindo uma ordem lógica de aplicação.

As sanções aplicáveis são:

- Advertência verbal;

	POLÍTICAS E ESTRATÉGIA	
	Código de Ética e Conduta	
Desenvolvimento: Lucas Campanha Piccolo	Data Aprovação: 14/06/2024	Código: CO-EGR-02-001/R.1
Aprovação: Carlos Vitor		Página 22 de 22

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária das atividades (sem remuneração);
- Quebra do contrato de trabalho (demissão com ou sem justa causa).

A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a aplicação de medidas em outras esferas, como cível e criminal.

Qualquer denúncia recebida será tratada com absoluta confidencialidade. Mesmo aquelas informações em que houver obrigação legal de fazer um reporte às autoridades serão tratadas com a devida cautela, sempre protegendo o denunciante e os envolvidos em fase de andamento das investigações.

É importante salientar que a pessoa que detectar uma possível violação das normas, não deverá investigá-la e sim comunicá-la aos departamentos responsáveis, conforme previsto neste Código. Ao realizar a própria investigação, o colaborador poderá comprometer as provas, infringir leis de trabalho, privacidade, ou se comprometer com o caso.

Fica garantido a quem comunicar uma violação a este Código e/ou legislação vigente, de forma honesta e de boa-fé, a segurança contra qualquer tipo de retaliação interna. Se algum indivíduo tentar qualquer tipo de retaliação, ele estará sujeito a medidas disciplinares. Igualmente será tratado o denunciante que agir por má-fé, com a intenção de prejudicar intencionalmente colaborador, fornecedor ou parceiro do Grupo Brasilata.

As denúncias de violações deste código podem ser feitas por colaboradores, terceiros, clientes ou partes interessadas, por meio dos canais de comunicação, como:

- Chefia imediata do colaborador;
- Gerência de Riscos e Controles Internos;
- Gerência de Recursos Humanos, ou ainda
- Se o colaborador preferir não se identificar, a denúncia poderá ser feita diretamente no Canal de Denúncias e Tratativas do Grupo Brasilata.

Será assegurado ao acusado de violação ao presente Código de Conduta, no respectivo processo de apuração, o contraditório e a ampla defesa.

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e as omissões acerca dos temas tratados neste Código de Ética e Conduta deverão ser enviadas para o Comissão de Ética para esclarecimentos e deliberações.